

**LEI Nº 3.176, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.774  
(Anexo no Diário Oficial nº 4.774)

**Altera a Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015, que instituiu o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2016-2019.**

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. Os indicadores específicos no Anexo IV desta Lei serão objeto prioritário das atividades de execução, monitoramento, avaliação e suas respectivas pactuações.”  
(NR)*

Art. 2º Os Anexos II e III da Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015, passam a vigorar na conformidade dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A descrição da Ação nº 4054 - Fomento a Projetos de Pesquisas em CT&I do Programa: Ciência, Tecnologia e Inovação, do Anexo I da Lei 3.051, de 21 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Incentivo financeiro a projetos científicos, tecnológicos ou de inovação, através da formalização de convênios com Entidades de ensino Superior das esferas Estadual e Municipal reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC e a apresentação de projetos em atendimento as chamadas públicas ou demandas induzidas que desenvolvam ações definidas na política estadual de ciência, tecnologia e inovação.”*

Art. 4º Promover política de integração com os estados membros da região do MATOPIBA, por meio das rodovias de acesso, em especial a BR-235, no trecho que liga Pedro Afonso à divisa do Tocantins com o Estado do Maranhão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016, 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

**MARCELO DE CARVALHO MIRANDA**  
Governador do Estado